



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2022

2022



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, através da aplicação de provas, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo Simplificado para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Visitador do Programa Criança Feliz – PCF I – 03 vagas. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2022 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 02 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2022, exclusivamente pela Internet no site da organizadora www.facetconcursos.com.br. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 22 de fevereiro de 2022 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que poderá ser requerido no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 06 de março de 2022 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária por excepcional interesse público para Visitador do Programa Criança Feliz para atuarem em caráter excepcional na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica e tem a relação dos cargos adiante discriminados.

1.1. As atribuições dos cargos estão conforme a Legislação vigente, disponível no meio de comunicação do Município.

2. A distribuição de quantidade por categorias funcionais e os requisitos mínimos obedecem às seguintes especificações:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS INICIAIS (R\$) e Jornada de Trabalho	TOTAL	AC	PCD
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PSF I	Ensino Médio Completo.	1.212,00 c/Jornada Semanal: 40 horas.	03	02	01

Legendas: AC – Ampla Concorrência PCD – Portador com Deficiência



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

3. Será considerado aprovado, o candidato com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos). E serão listados de em ordem decrescente de nota, sendo considerados aprovados e classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas oferecidas neste Edital.
4. A comprovação dos requisitos mínimos do cargo será exigida no ato da convocação para contratação do candidato.
5. As atribuições dos cargos estão previstas em legislação municipal e federal.
6. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
7. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA e a FACET CONCURSOS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo no que tange ao conteúdo programático.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

1. Período de inscrições de 02 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2022.
 - 1.1 Pode ser realizada a inscrição para o Processo Seletivo Simplificado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br solicitado no mesmo período de inscrições fixado pelo edital.
 - 1.2 Não será cobrado dos candidatos taxa no Processo Seletivo para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz – PCF.
2. Do Procedimento para Realizar a Inscrição Via Internet.
 - 2.1 O candidato deve realizar sua inscrição via Internet através do endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, onde será preenchida a ficha de inscrição. A confirmação da inscrição somente será efetivada com visualização do número de inscrição provisório.
 - 2.2 O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais.
 - 2.3 O período de inscrições encerra no dia 15 de fevereiro de 2022.
 - 2.4 O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na (s) prova (s) e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 2.5 A FACET CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/habilitação a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
 - 2.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão do comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.
 - 2.8 Os requisitos mínimos serão comprovados e exigidos na data da convocação.

2.9 Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da organizadora FACET CONCURSOS, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

2.10 Não poderão se inscrever as pessoas impedidas do exercício de cargos públicos, ou condenadas com sentença transitada e julgada.

3. Assegurados o direito de inscrição às Pessoas com Deficiência (PCD), no presente processo seletivo simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, a qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

3.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PCD), na proporção de 5% (cinco por cento), a serem oferecidas em obediência à Legislação vigente. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estreita observância à ordem de classificação, obedecendo aos requisitos do quadro do item 2 do Capítulo I do Edital.

3.1 A Pessoa com Deficiência (PCD) com necessidade especial deve requerer por escrito, especificando o teor da deficiência e o cargo para cuja vaga se inscreveu, juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

3.2 O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições a confecção de prova em Braille ou Ampliada, especificando o teor da deficiência, sob pena de não ter sua prova preparada e impossibilitando de realizá-la.

3.3 Será eliminado da lista das Pessoas com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição não se constate, no ato da contratação, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral.

3.4 O candidato portador de necessidades especiais aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal Nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto.

3.5 Logo após a investidura do candidato classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o pedido de aposentadoria.

3.6 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento (conforme o Anexo III) até o último dia do período das inscrições (22 de fevereiro de 2022), por SEDEX, Aviso de Recebimento (AR) ou por email, à FACET Concursos, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 72. Centro – Núcleo de Prática Jurídica da Facet-Timbaúba (PE) - CEP 55870-000. REF: PSS da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários ou encaminhar o pedido com todos os documentos digitalizados para o email vistaserranapcf@facetconcursos.com.br.

3.7 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

4. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da (s) prova (s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, pelos Correios, à FACET CONCURSOS, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 72. Centro– Núcleo de Prática Jurídica da Facet-Timbaúba (PE) - CEP 55870-

000. - REF: PSS Público da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, ou ainda pelo email vistaserranapcf@facetconcursos.com.br.

5.1 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, acrescentando a mais o tempo da prova. (O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período).

5.2 A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

5.3 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6. Exceto a situação prevista no item 5.2 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita, em forma objetiva, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas.

2. O número de questões e a pontuação de cada questão obedecem ao seguinte quadro abaixo:

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	Língua Portuguesa	10	30
	Conhecimentos Específicos	20	70

3. Para TODOS OS CARGOS será considerado o candidato aprovado com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

4. A prova escrita será realizada na data provável de 06 de março de 2022, preferivelmente no município de VISTA SERRANA.

5. A Prova escrita terá duração de 3 (três) horas, para todos os cargos.

5.1 Após a realização das provas escritas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará os respectivos gabaritos de respostas das provas escritas no site www.facetconcursos.com.br

6. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em VISTA SERRANA-PB a FACET CONCURSOS se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

7. Os candidatos serão cientificados através de publicação dos locais das provas, e através dos cartões definitivos que serão entregues aos candidatos na data prevista do item do Capítulo II deste edital. A entrega dos cartões serve para confirmação da inscrição, caso o candidato não compareça no período determinado para a entrega, a FACET CONCURSOS, a Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas.

8. As informações referentes às datas, locais e horários serão exclusivamente disponibilizadas no site da FACET CONCURSOS, no endereço www.facetconcursos.com.br

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de quarenta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, cartão de inscrição e de documento de identificação oficial e original com foto.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original e oficial com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, se responsabilizando pelas informações nele contido.

10.1. Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis,

10.2 Assim como documentos não oficiais, não poderão ser utilizados para atestar documentos ilegíveis ou não identificáveis.

11. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

11.1 Não comparecer para realizar a prova escrita, independente de motivação.

11.2 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas.

11.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

11.4 Forem surpreendidas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadora, não permitidos.

11.5 Durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pen drive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;

b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca texto e (ou) borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;

d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.) que não seja fabricado com material transparente. **PREFERIVELMENTE, NÃO ADENTREM PORTANDO ESTES OBJETOS NOS LOCAIS DE PROVAS.**

11.6 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

11.6.1 Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assim que entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação,

obrigatoriamente desligados, telefone celular qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 11.5 deste capítulo do edital.

11.6.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, devem permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta- objetos lacrados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

11.6.3. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas. É aconselhável e como sugestão que o candidato não leve seu aparelho celular, caso entre na sala da prova com o mesmo, este de imediato deve desligar o aparelho e deixar próximo à mesa do fiscal e após o término de sua prova, ele pegará de volta, mas não responsabilizamos pela perda ou troca de celular.

11.6.4 A FACET CONCURSOS recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 11.5 e seus subitens no dia de realização das provas.

11.6.5 A FACET CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.6.6. A FACET CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.7. No dia de realização das provas, a FACET CONCURSOS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo, qualquer candidato:

11.8.1 Lançar de meios ilícitos para execução das provas.

11.8.2 Não devolver o Cartão Resposta e assinar a Ata de Presença.

11.8.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.

14 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas, e assinar a Ata de Presença antes de deixar a sala de aplicação.

15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

16. Será disponibilizado ao candidato, um “cartão rascunho” para que possa copiar suas respostas.

17. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

18. Não haverá aplicação das provas objetivas, fora do local, data, horário e turma preestabelecida no cartão de inscrição entregue ao candidato, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nestes casos, o candidato será excluído deste Certame.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste edital.

2. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).

3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato;

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições. 3. Obter maior nota na prova de língua portuguesa; 4. Obter maior nota na prova de conhecimentos gerais; 5. Persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio.

4. O sorteio será realizado na presença dos candidatos, após a secretaria de administração convocar todos os candidatos aptos. Será utilizada uma urna ou invólucro que assegure o sigilo, onde serão colocados um a um os números de inscrição dos respectivos candidatos com notas empatadas. Após este procedimento será retirado um de cada vez, os referidos papéis contendo os números de inscrição, os quais determinarão a nova ordem definitiva da classificação.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB, através do senhor Prefeito Constitucional, contratou a Organizadora FACET CONCURSOS para a execução do Processo Seletivo Simplificado e esta é a responsável pela organização do certame.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

1.1. Para interposição de recurso serão disponibilizadas de forma tempestiva no site da organizadora as provas em 24 horas após a sua aplicação e em 72 horas o respectivo gabarito preliminar, com vistas a possibilitar a interposição de recurso pelos candidatos, em quaisquer das fases do certame.

2. Os recursos deverão ser encaminhados via SEDEX ou por E-MAIL.

2.1 RECURSO POR SEDEX:

2.1.1. Deverá ser utilizado o formulário do anexo II do edital para o envio do recurso, os recursos poderão ser encaminhados por SEDEX a FACET CONCURSOS, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 72. Centro– Núcleo de Prática Jurídica da Facet-Timbaúba (PE) - CEP 55870-000. - REF: PSS Público da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

2.2 RECURSOS POR E-MAIL:

2.2.1. Os recursos também podem ser enviados através do endereço eletrônico (e-mail): vistaserranapcf@facetconcursos.com.br, seguindo as devidas orientações:

a) O título do e-mail deve estar escrito “RECURSOS VISTA SERRANA”;

- b). No corpo do e-mail, deve-se constar: NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, NOME COMPLETO, CPF e CARGO;
- c) Deve-se utilizar o “FORMULÁRIO DE RECURSO” (Anexo II deste edital) e preenche-lo com todas as informações solicitadas, escaneado em formato “PDF”.
- d) Os recursos em “PDF” devem ser enviados em arquivos distintos para cada recurso interposto. Todos os recursos devem ser enviados em um único e-mail do candidato. Exemplo: Se o candidato entrou com dois recursos, deve-se enviar 2 (dois) arquivos em um único e-mail, no formato PDF, sendo um arquivo PDF para cada questão enviada.
- 2.2.2 A não observância das normas descritas acima poderá acarretar invalidação do recurso por e-mail.
- 2.2.3. Em relação aos prazos e demais diretrizes, os recursos por endereço eletrônico seguem as mesmas normas dos recursos por correspondência tradicional (cartas).
3. Os recursos referentes às questões das Provas somente serão conhecidos, para efeito de julgamento, quando se fundamentar em “má formulação de questão” e de “impertinência do conteúdo da questão”.
4. Será também admitido recurso pelo candidato que se achar prejudicado na divulgação das questões por meio do gabarito preliminar e seu resultado preliminar, obedecendo ao prazo de 2 (dois) dias úteis. Deverá ser utilizado o formulário do anexo II do edital para o envio do recurso.
5. Compete à FACET CONCURSOS julgar, em instância única administrativa, no prazo de até cinco dias úteis do recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
- 5.1. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 5.2 Se do exame de recursos resultar anulação de questão (ões) ou item (ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 5.3 Se do exame de recursos resultar na modificação do resultado da questão (ões) ou item (ns) de questão, a modificação será válida para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 5.4 Os prazos de análise de recursos exposta no item 5. deste capítulo, podem ser modificados em decorrência do volume de recursos interpostos.
- 6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo Simplificado, mediante relatório sucinto, a FACET CONCURSOS encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Semanário Oficial do Município o seu resultado.

CAPÍTULO VIII - DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação dos candidatos classificados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade;
 - c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
 - d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - h) Uma foto recente tamanho $\frac{3}{4}$;
 - i) Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. As contratações serão feitas de acordo com as necessidades do Município, mediante decisão administrativa, por meio de Decreto e/ou Portaria.
3. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
4. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Saúde ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua contratação, através de edital publicado no Semanário Oficial do Município, através de Correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviado individualmente aos interessados e em jornal de grande circulação.
5. O candidato contratado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, proibido qualquer ato que possa desviar ou praticar funções que não diz respeito às atribuições do cargo pelo qual o mesmo logrou êxito no Processo Seletivo Simplificado, ressalvando as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
2. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial e quadros de avisos da Prefeitura.
5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de VISTA SERRANA.
6. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para comparecer quando for para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a organizadora FACET CONCURSOS.

PREFEITO

Membro da Comissão de Processo Seletivo

Membro da Comissão de Processo Seletivo

Membro da Comissão de Processo Seletivo

FACET CONCURSOS

VISTA SERRANA, em 31 de JANEIRO de 2022.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

ANEXO I

PROGRAMAS DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas. Funções da Linguagem. Citação do discurso (direto, indireto, modalização em discurso segundo, ilha textual). Paráfrase; 4. Sequências textuais (narrativa, argumentativa, descritiva); 5. Variação linguística; 6. Níveis de Linguagem; 7. Semântica (Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos; 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração). Vocativo e apostrofo. Sintaxe de regência, concordância e colocação; 9. Crase; 10. Ortografia oficial; 11. Acentuação gráfica; 12. Pontuação.
2. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Constituição Federal/88: Título VIII, Capítulo II, da Seguridade Social; Capítulo VII, Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso; Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/11; Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004 - Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (Suas) - (Criança Feliz), Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021 que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia - Timbaúba (PE) CEP 55870-000
Tel. (81) 3631.1533 e Cel./WhatsApp (81) 99763.9838. Email: contato@facetconcursos.com.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
IDENTIDADE:	CPF:	
CARGO:	QUESTÃO N°:	
NATUREZA DO RECURSO		
Opção 1: () Alteração de Gabarito	Opção 2: () Anulação de Questão	
POSSUI DOCUMENTO EM ANEXO?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Vista Serrana, em ____ de _____ de 202__.

Assinatura – nº da inscrição

ANEXO III

REQUERIMENTO (PCD) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
IDENTIDADE:	CPF:	
CARGO:		
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA/REALIZAÇÃO DE PROVA ESPECIAL		
Assinale com X sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial/condição.		
Opção 1: ()SIM	Opção 2: ()NÃO	
POSSUI DOCUMENTO EM ANEXO?	() SIM	() NÃO

Escreva a seguir o tipo de prova especial ou condição especial necessária abaixo:

Vista Serrana, em ____ de _____ de 202__.

Assinatura – nº da inscrição

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02 de fevereiro até 15 de fevereiro de 2022 pela Internet.
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	17 de fevereiro de 2022.
ENTREGA DOS CARTÕES DE INSCRIÇÃO	O comprovante de inscrição do estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 22 de fevereiro de 2022 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS ESCRITAS	06 de março de 2022.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	Até 08 de março de 2022.
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	Até 2 (dois) dias após a divulgação do Gabarito Preliminar.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	Até 18 de março de 2022.
RESULTADO FINAL	Até 20 de março de 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO	Até 30 de abril de 2022.

Maiores informações no site: www.facetconcursos.com.br